

O Município e a Imigração

Carlos Dodsworth Machado.

O autor já publicou nesta Revista, em Dezembro de 1945, o artigo intitulado "Considerações sobre o problema imigratório," em que procura, em rápida síntese, situar no tempo o problema da imigração, acompanhando a sua evolução a partir da civilização grega e romana.

Na "Revista Brasileira de Medicina Pública", exemplar de Maio-Junho de 1946, teve publicada uma tese sobre a delinquência de imigrantes.

Convidado pela "Associação Brasileira de Municípios", versou novamente o assunto, procurando reforçar a necessidade de o Governo Federal prestigiar moral e materialmente, também no setor da imigração, as unidades administrativas locais. (N.R.)

NA ocasião em que se consagra como um empreendimento vitorioso a idéia da revitalização dos municípios brasileiros como um imperativo de progresso nacional, cumpre alinhemos algumas considerações sobre a participação do município no problema imigratório brasileiro.

País em que as grandes extensões de território representam um formidável óbice à expansão econômica e à distribuição equitativa da população, impõe-se, entre nós, sublinhar a importância das unidades administrativas locais, únicas capazes de conhecer e sofrer em toda a intensidade, as necessidades e influências regionais.

Representam, assim, os municípios as antenas de uma administração racional e esclarecida, na sondagem das necessidades do país. Já a voz autorizada de ALBERTO TÔRRES taxava de superficial o empreendimento nacional que não se fundamentasse positivamente no conhecimento perfeito das necessidades locais. E, realmente, toda atividade do Estado, que não estender suas raízes aos mais profundos rincões do território, levando na

devida conta a heterogeneidade do meio, físico e social, está fadada, de antemão, a gerar desajustamentos inevitáveis, redundando em fracasso, e o que é pior, em desperdício de tempo, energias e recursos financeiros.

Os municípios, constituem, pois, excelente instrumento do Estado, não só para a realização dos seus propósitos de governo, como para o controle efetivo de suas providências, permitindo-lhe avaliar com segurança o grau de benefício realmente causado ao País.

Reconhecida e proclamada tem sido a pobreza demográfica de nossa terra. O problema se torna ainda mais agudo em face da carência de mão-de-obra necessária para restabelecer o equilíbrio econômico da nação.

É uma contingência que não pode ser solucionada sem o apêlo imediato à mão-de-obra estrangeira, pois qualquer solução temporizadora, a par de não obviar a falta de braços no país, viria agravar uma situação que poderia ser remediada em prazo relativamente curto, pela imigração de pessoal convenientemente selecionado, canalizado para as profissões e mistérios onde mais se faz sentir a carência de mão-de-obra.

Numa época em que o progresso das Ciências Sociais permite um melhor conhecimento dos mecanismos da sociedade e em que a organização do Estado coloca nas mãos do Poder Público meios suficientes para prover o desenvolvimento da riqueza e bem-estar geral, não se pode esperar que a distribuição da população continue a fazer-se empiricamente, subordinada a outros interesses que não os de uma decisiva e racional política demográfica.

Nos primórdios de nossa vida republicana dava-se mais atenção ao problema do que agora, embora, atualmente, se revista êle de muito maior gravidade. O descaso pela imigração significará mais uma oportunidade perdida para revitalizar a economia nacional através de uma sadia importação de bra-

ços cujo trabalho venha aumentar a produção, fazendo baixar os preços ao nível do poder aquisitivo da população.

Efetivamente, em 1890, procurava o Governo Federal ao mesmo tempo em que regularizava a serviço de introdução e localização de imigrantes, incentivar a vinda de novos elementos de trabalho, pagando-lhes a passagem e estabelecendo o prêmio de 100.000 francos às empresas de navegação que transportassem 10.000 imigrantes por ano, para o país.

Adotando uma sábia política descentralizadora, decretos posteriores ao ano de 1890 vieram transferir aos Estados os serviços de imigração e colonização, correndo por conta dêstes as despesas correspondentes. Instituíram-se em Gênova e Lisboa entidades federais especialmente incumbidas de fiscalizar os contratos de introdução de imigrantes, funcionando em articulação com os agentes consulares brasileiros.

No ano de 1896, na presidência do Sr. Prudente de Moraes, foram abertos créditos equivalentes a Cr\$ 26.096.840,67 para a introdução de imigrantes.

Nesse mesmo ano transferiram-se para o Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas os encargos da antiga Inspetoria Geral de Terras e Colonização, órgão federal a quem estavam afetos os serviços relacionados com a Imigração e Colonização, no Brasil.

Em 1907, sob a presidência de Afonso Pena, ficou estabelecido "que o povoamento do solo nacional seria promovido pela União mediante acôrdos com os governos estaduais, empresas de viação férrea ou fluvial, companhias ou associações outras", imprimindo-se, pois, aos serviços de imigração e colonização novas diretrizes. Um novo órgão federal, a Diretoria Geral do Serviço de Povoamento, ficou encarregado de encaminhar e inspecionar os trabalhos concernentes aos serviços de imigração e colonização. Em 1909, criado o Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, passou a Diretoria Geral do Povoamento do Solo a integrá-lo. Só em 1931 foi êsse órgão transferido para o Ministério do Trabalho com o nome de Departamento Nacional de Povoamento.

O interêsse pelo problema imigratório prosseguiu, embora não mantivesse o mesmo ritmo do governo de Prudente de Moraes, promulgando-se em 1911

o novo Regulamento para o Serviço de Povoamento.

Os créditos para as despesas com a imigração e colonização no Brasil, eram de ordem de 3 milhões de cruzeiros por ano.

Ainda o orçamento de 1921, no governo Epitácio Pessoa, autorizou o Governo a despender aquela quantia, com os imigrantes europeus que fôssem agricultores, devendo os Estados que os recebessem concorrer com a metade das despesas.

Nesse mesmo ano de 1921 surgiu a primeira tentativa séria para regular em lei a entrada de estrangeiros em território nacional.

Em 1942, o orçamento consignava a importância de 10 milhões de cruzeiros para o transporte de imigrantes europeus para o Brasil. Deveriam, conforme a orientação que vinha sendo seguida, os Estados beneficiados com a sua vinda, concorrer com a metade das despesas feitas pelo Governo Federal. Em 1934, as atribuições relacionadas com a introdução de estrangeiros na órbita federal, repartiam-se, no Brasil, entre os Ministérios do Trabalho, que ficara com as atribuições prôpriamente de imigração, e da Agricultura, encarregado da parte de Colonização.

Em 1938, criou-se no Ministério da Justiça uma Comissão Especial para estudar as leis necessárias para regular a entrada, fixação, naturalização e expulsão de estrangeiros. Dos trabalhos dessa Comissão resultou o decreto-lei 406 de 4-5-38, que criou o órgão supremo de imigração no Brasil, o Conselho de Imigração e Colonização.

O Decreto 3.010, de 20-8-38, veio regulamentar a lei anterior instituindo um verdadeiro sistema de órgãos incumbidos de atuar no problema imigratório, disseminados pela administração pública federal.

Como órgãos principais de imigração passaram a existir: o Conselho de Imigração e Colonização, incumbido de traçar as diretrizes da política imigratória brasileira; o Departamento Nacional de Imigração, do Ministério do Trabalho, encarregado de executar as providências requeridas pela introdução de imigrantes no Brasil, e ainda, de resolver os problemas relacionados com as migrações internas de trabalhadores nacionais; a Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura, incum-

bidas das atividades executivas de colonização do território nacional.

Muitas outras repartições federais, contudo, estão envolvidas no assunto. Assim, a Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, no Ministério da Justiça, fiscaliza o desembarque e a situação legal do estrangeiro; a Divisão de Passaportes, no Ministério das Relações Exteriores, decide sobre a concessão de vistos em passaportes de imigrantes; o Serviço de Saúde dos Portos do Ministério da Educação e Saúde trata das condições de saúde dos que pretendem desembarcar em território nacional. Embora, teoricamente o sistema estivesse bem estruturado, durante os nove anos em que se tentou fazê-lo funcionar inúmeras dificuldades de ordem prática obstaram e tornaram infrutíferos todos os esforços para obter dêle um rendimento apreciável. De há muito a experiência estrangeira se inclinara no sentido inverso, unificando com bons resultados os serviços relacionados com a imigração e a colonização. Os nossos próprios legisladores, reconheceram a excelência da unificação, inscrevendo entre os sábios dispositivos de nossa carta magna essa indispensável unidade.

Para surtir o efeito desejado, entretanto, deve essa providência prever a articulação, não só dos Estados com o Governo Federal, tal como o fizeram as leis anteriores, mas também dos municípios,

fazendo-os contribuir, na medida de suas possibilidades, para a melhor solução do problema imigratório na conformidade dos interesses nacionais.

Uma das formas da participação dos municípios na imigração traduzir-se-á nas informações acêrcas dos imigrantes que receberam ou vierem a receber. Outra, igualmente valiosa, será a sua indispensável colaboração na organização de um rigoroso cadastro das necessidades regionais de mão-de-obra. Será na base do seu testemunho que poderemos apreciar concretamente o acêrto ou desacêrto da política imigratória que se adotar.

A importância dos municípios em face da imigração não tem sido devidamente avaliada. A sua ininterrupta intimidade com as populações rurais de imigrantes, será substancial para confirmar, ou não, a qualidade dos imigrantes importados. O depoimento municipal acêrcas da capacidade de trabalho, comportamento, aculturação e assimilação dos alienígenas trará novas luzes para o estudo e realização de uma imigração cada vez melhor.

Cabe, agora, aos responsáveis pelos destinos da nação incluir nas diretrizes que pretendem imprimir à imigração, as necessárias providências para que seja realidade a participação dos municípios nêsse problema nacional, de vital importância para o soerguimento econômico de nossa Pátria.